



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025 às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de dezembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 02

#### Lei nº 900/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck, com sede na Rua Manoelito Brito da Silva, nº 104, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 32.300.749/0001-40, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar o transporte dos Trabalhadores associados até os pontos de trabalho destes.

Art. 2º O valor total a ser repassado à ATCMK, no exercício de 2026, é de **R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas, contadas a partir do janeiro de 2026.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO/2026	R\$ 20.800,00
FEVEREIRO/2026	R\$ 20.800,00
MARÇO/2026	R\$ 20.800,00
ABRIL/2026	R\$ 20.800,00
MAIO/2026	R\$ 20.800,00
JUNHO/2026	R\$ 20.800,00
JULHO/2026	R\$ 20.800,00
AGOSTO/2026	R\$ 20.800,00
SETEMBRO/2026	R\$ 20.800,00
OUTUBRO/2026	R\$ 20.800,00
NOVEMBRO/2026	R\$ 20.800,00
DEZEMBRO/2026	R\$ 20.800,00

Parágrafo único: estes repasses ficam condicionados à efetiva utilização do meio de transporte, devendo ser interrompido nas situações em que não houver a necessidade do referido transporte dos trabalhadores, ficando a conveniente, em tais casos, obrigada a informar ao Município sobre tais fatos, sob pena de suspensão/revogação dos repasses aqui pactuados.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Município à Instituição Conveniente deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transporte de passageiros.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

**ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 03**

Art. 4º A entidade deverá comprovar, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, a quem de direito para aprovação final.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento – R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

003 – Indústria e Comércio

22.661.0008.2041 – INCENTIVAR A INDUSTRIALIZAÇÃO - ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES

460 – fonte: 000 - 3.3.50.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 12 de dezembro de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 04

#### LEI Nº 901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

**SÚMULA:** “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Feirantes da Feira da Lua de Conselheiro Mairinck – FEIRA DA LUA e dá outras providências.”

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Feirantes da Feira da Lua de Conselheiro Mairinck – FEIRA DA LUA, instituição civil de direito privado, com inscrição no CPNJ sob o nº 49.588.291/0001-70, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 12 de dezembro de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 05

#### LEI Nº 902/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe da Divisão de Convênios, altera o Anexo I da Lei Municipal 880/2025 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Convênios, classificado como CC1.

Art. 2º. O Chefe da Divisão de Convênios ficará responsável pelas seguintes atribuições;

I – planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de parceria e demais instrumentos congêneres firmados pelo Município, seja como conveniente, seja como concedente;

II – monitorar prazos, metas, obrigações e exigências legais relativas aos convênios, adotando as providências necessárias para garantir a regularidade e a plena execução dos ajustes;

III – elaborar, revisar e encaminhar documentos, relatórios técnicos, planos de trabalho, prestações de contas, pareceres e demais informações solicitadas pelos órgãos concedentes e de controle;

IV – promover a articulação entre os departamentos municipais, órgãos estaduais, federais e demais entidades financeiradoras, visando à obtenção, manutenção e regularização dos convênios;

V – acompanhar a execução financeira e orçamentária dos recursos vinculados aos convênios, orientando quanto às aplicações, registros e conformidades exigidas pela legislação;

VI – fiscalizar e orientar o cumprimento das responsabilidades administrativas, técnicas e operacionais decorrentes dos convênios firmados;

VII – manter arquivo atualizado e organizado de todos os processos, documentos e informações pertinentes aos convênios e instrumentos correlatos;

VIII – prestar apoio técnico à elaboração de projetos voltados à captação de recursos externos;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4º - Os demais cargos continuam com suas respectivas especificações, posto que apenas são citadas na presente lei, mas não sofreram qualquer alteração, de carga horária, vencimentos, especificações de funções ou nível de escolaridade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 12 de dezembro de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheironairinck.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 06

Anexo I

### QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Quantidade	Denominação dos Cargos	Vencimento
<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>		
01	Diretor do Departamento de Administração	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Educação	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	R\$ 5.773,17
01	Chefe de Gabinete	R\$ 5.773,17
<b>CHEFIAS</b>		
<b>01</b>	<b>Chefe da Divisão de Convênios – CC1</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
01	Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal – CC1	R\$ 4.500,00
01	Chefe da Divisão de Finanças – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão da Fazenda – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão Contábil – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe de Posto de Trânsito – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão do Setor de Compras – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão de Agropecuária – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa da Bolsa Família e da Terceira Idade – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – CC2	R\$ 2.769,35
02	Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar – CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar – CC3	R\$ 2.303,54

Conselheiro Mairinck, 12 de dezembro de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 07



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene para composição de cestas básicas visando atender as necessidades das concessões de benefício eventual através dos atendimentos realizados no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – Família Mairinquense.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.817.454/0001-90, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Antônio Brandao de Oliveira, nº 1.151 – Centro, centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho-Pr, representante legal: **Alexandre Sextak Batistela Junior**, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.181.034-2/SSP-PR CPF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Ermantina Mangucci Rafaeli, S/N, Residencial Zeze Quirino, em Jataizinho-Pr, CEP: 86.210-000, denominada como **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

### Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

**1.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **20 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

**1.2.** Os valores unitários dos itens serão reajustados conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, no percentual de **4,68%**.

**1.3.** Em razão da prorrogação contratual e do reajuste aplicado, o valor total do contrato será acrescido em **R\$ 132.046,40 (cento e trinta e dois mil, quarenta**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 08



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao período adicional de 12 (doze) meses e considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Lote 001	1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG	Globo	Pcte	720	14,62	10.526,40
Lote 001	2	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLÓRITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO.	Chemix	Lt	720	2,41	1.735,20
Lote 001	3	ARROZ LONGO TIPO 01 PACOTE DE 05 KG	Tio Quinha	Pcte	2.160	19,58	42.292,80
Lote 001	4	BOLACHA DE MAISENA PACOTE DE 300 GRAMAS	Luam	Pcte	1.440	3,77	5.428,80
Lote 001	5	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	Fruto de Minas	Pcte	1.440	14,34	20.649,60
Lote 001	6	CREME DENTAL – 90 GRS ADULTO	Freudent	Unid	1.440	3,25	4.680,00
Lote 001	7	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 140 GRAMAS	Xavante	Cx	1.440	2,30	3.312,00
Lote 001	8	FEIJÃO CARIOLA TIPO 01 PACOTE DE 01 KG	Joãozinho	Pcte	1.440	5,34	7.689,60
Lote 001	9	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG	Agrobal	Pcte	720	3,14	2.260,80
Lote 001	10	MACARRÃO LISO PACOTE DE 500 GRAMAS	Joia	Pcte	1.440	2,93	4.219,20
Lote 001	11	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	Coamo	Lt	1.440	5,34	7.689,60
Lote 001	12	SABÃO EM PEDRA – PACOTE 1 KG C/ 05 PEDAÇOS (GLICERINADO) SABÃO BASE DE ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	Unic	Unid	720	8,48	6.105,60
Lote 001	13	SABONETE 90 GRS	Cliss	Unid	1.440	2,09	3.009,60
Lote 001	14	SAL BRANCO PARA ALIMENTOS PACOTE DE 01 KG	Pop	Pcte	720	1,88	1.353,60
Lote 001	15	SARDINHA EM OLEO 250 GRAMAS	Palmeira	Lts	1.440	7,01	10.094,40
VALOR R\$ TOTAL						R\$ 132.046,40	



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 09



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

## Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

08 – Secretaria de Assistência Social  
001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0003.2045 – Benefícios Eventuais  
3.3.90.32.03.00 – Material destinado a Assistência Social.  
2730 – Fonte 000.

## Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**3.2.** Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 05 de dezembro de 2025.

**Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck**  
Joselei Aparecido de Carvalho

**Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social**  
Graciele Viana Bonavigo



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 10



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 51.817.454/0001-90

Representante Legal:

Alexandre Sextak Batistela Junior

CPF nº 800.919.849-80

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheironairinck.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2043

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO COMO REGULARES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), PROCESSO Nº 103121/25 - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** na **39ª Sessão Ordinária** da **16ª Legislatura**, realizada em 10 de dezembro de 2025, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **JULGADAS COMO REGULARES**, as contas relativas ao ano de **2024** do Município de Conselheiro Mairinck, de responsabilidade do gestor responsável e ex-Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

CONSELHEIRO MAIRINCK CAMARA  
Assinado de forma digital por CONSELHEIRO MAIRINCK  
CAMARA DE VEREADORES:77778801000107  
Dados: 2025.12.12 12:35:03 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)**  
Leandro Henrique Pedro  
Presidente